



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.514, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. As atividades desenvolvidas pelo estagiário terão a duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitido a sua renovação, enquanto durar o curso superior ou técnico do estagiário, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de maio de 2021.


OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.


Benedito Masselli
Chefe de Gabinete